



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de São Paulo

Faculdade de Tecnologia SENAI
“ROBERTO MANGE”

REGULAMENTO
PÓS-GRADUAÇÃO

2022

Faculdade de Tecnologia SENAI
“ROBERTO MANGE”
Rua pastor Cicero Canuto de Lima,
71 - Campinas - SP

SUMÁRIO

DO OBJETIVO	4
DA ESTRUTURA	4
DA AVALIAÇÃO	5
DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	6
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	7
DA CERTIFICAÇÃO	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI “ROBERTO MANGE”

DO OBJETIVO

Art. 1º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* do SENAI São Paulo obedecem ao que dispõe a Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação ao objetivar o aprofundamento de conhecimentos em disciplina ou área restrita do saber e a capacitação de alunos para a compreensão atualizada de áreas tecnológicas do conhecimento dando ênfase ao campo específico da habilitação escolhida visando-se a pesquisa científica.

§ 1º Os cursos, além dos objetivos referidos no *caput*, oferecem ao aluno possibilidade de especialização em áreas do conhecimento que, vinculadas à graduação, ampliam e aprofundam a formação inicial obtida em curso superior e abrem novas possibilidades de atuação profissional por estarem em perfeita sintonia com o mercado de trabalho.

§ 2º Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu* aqueles designados como *Master Business Administration* (MBA) ou equivalentes.

DA ESTRUTURA

Art. 1º Os cursos têm carga horária mínima de 360 horas que poderá ser ampliada de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o seu objeto específico.

Art. 2º A duração total dos cursos está atrelada à carga horária semanal de acordo com o estabelecido no PPC.

Art. 3º O prazo final para a conclusão do curso, a integralização, é o dobro do tempo de sua respectiva duração, incluídos períodos de afastamento ou trancamento total da matrícula.

Parágrafo único – A contagem do prazo para a integralização será a partir da data de início do curso.



PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 4º Os cursos serão oferecidos para portadores de diploma de curso superior compatível com os pré-requisitos estabelecidos em cada projeto.

Art. 5º O número de vagas para cada curso será fixado pelo Diretor da Faculdade em conformidade com as diretrizes do Departamento Regional do SENAI de São Paulo e as normas em vigor.

Art. 6º A Faculdade de Tecnologia SENAI “ROBERTO MANGE” reserva-se o direito de **não** constituir turmas caso o número mínimo de alunos exigido não seja atingido, em conformidade com o nível de equilíbrio o pedagógico financeiro.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput*, serão restituídas mensalidades eventualmente pagas.

Art. 7º Os cursos serão estruturados em módulos ou unidades curriculares de duração variável em decorrência das especificidades de cada projeto, com conteúdos voltados especificamente à habilitação oferecida, assim como etapas facultativas, como pesquisa científica e trabalho de conclusão de curso, que devem estar previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação e o controle de frequência serão computados por módulo ou unidade curricular.

Art. 9º Serão considerados aprovados, em cada módulo ou unidade curricular, alunos que obtiverem aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de nota e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º Na hipótese de reprovação, o aluno deverá cursar novamente o módulo ou unidade curricular, devendo arcar com o ônus financeiro relativo a este ato, observando-se, ainda, os prazos previstos neste Regulamento para conclusão de suas obrigações acadêmicas

Art. 10º Os critérios de avaliação serão determinados pelo docente responsável e deverão ser apresentados no início de cada módulo ou unidade curricular.

Art. 11º O trabalho de conclusão de curso, caso definido no PPC, terá critérios de avaliação de acordo com o que dispõe o artigo 9º deste regulamento no que se refere ao mínimo para aprovação.



PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Art. 12º A inscrição para o processo seletivo ocorrerá na página da internet da Faculdade, na qual constará(ão) o(s) curso(s) oferecido(s) com as respectivas informações.

Art. 13º O processo seletivo será feito para cada curso e poderá variar em função de cada projeto. Ele pode ocorrer especificamente ou de forma combinada por meio de:

- I – Avaliação do atendimento aos pré-requisitos exigidos;
- II – Análise de currículo;
- III – Entrevista;
- IV – Prova escrita de conhecimento;
- V – Redação;
- VI – Outros.

Art. 14º Após a comunicação dos resultados do processo seletivo, o candidato classificado efetuará sua matrícula na Secretaria da Faculdade.

Art. 15º No ato da matrícula, o candidato deverá preencher requerimento próprio e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I – Diploma do curso superior devidamente registrado, salvo no caso de graduandos que terão 10 (dez) dias úteis, após o início das aulas, para apresentar documento que comprove a conclusão do ensino superior;
- II – Histórico escolar do curso superior;
- III – Documento de identidade;
- IV – Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);
- V – Comprovante de endereço.

§ 1º Para alunos estrangeiros, o documento indicado no inciso III será substituído pelo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE

§ 2º Os graduandos que **não** apresentarem comprovante de conclusão do ensino superior no prazo estabelecido no inciso I terão sua matrícula cancelada.

§ 3º No ato da matrícula, deverá ser assinado contrato de prestação de serviços educacionais.



PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 16º O aluno poderá solicitar trancamento total da matrícula após ter cursado pelo menos um módulo ou unidade curricular desde que haja parecer favorável da Coordenação do curso e observadas as condições de pagamentos acordadas em contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º O retorno, após o trancamento total da matrícula, está condicionado à continuidade da oferta regular do curso, existência de vaga e parecer favorável da Coordenação do curso.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 17º Para cursos de pós-graduação *lato sensu* do SENAI São Paulo, poderão ser aproveitados estudos realizados em cursos do mesmo nível oferecidos por instituições devidamente credenciadas pelos órgãos competentes.

Art. 18º O aproveitamento de estudos será decidido pela Direção que constituirá comissão composta pela Coordenação do curso e por docentes responsáveis pelos conteúdos a serem analisados, atendidas as diretrizes constantes de cada projeto.

§ 1º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições não poderá ultrapassar 30% da carga horária total do curso.

§ 2º O aproveitamento de estudos acarretará abatimento no valor total do curso proporcional à carga horária do(s) módulo(s) ou unidade(s) curricular(es) dispensado(s).

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 20º A Faculdade de Tecnologia SENAI "ROBERTO MANGE", expedirá certificado de conclusão de curso a que fará jus o aluno que for aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 9º deste regulamento.

§ 1º O certificado de conclusão de curso de especialização deve ser acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatória e explicitamente:

I – Ato legal de credenciamento da instituição;

II – Identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;



PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

III – Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso com sua respectiva titulação.

§ 2º O certificado de conclusão de curso será registrado na Faculdade de Tecnologia SENAI “ROBERTO MANGE” conforme legislação vigente e terá validade nacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Aplicam-se a este regulamento, no que couber, as disposições previstas no regimento da Faculdade de Tecnologia SENAI “ROBERTO MANGE”.

Art. 22º Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da Faculdade.

Campinas - SP, Janeiro de 2021.

Direção da Faculdade